





1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada - Manutenção e instalação sombrite (Estufas de mudas)

DEMANDANTE: Colégio Agrícola Augusto Ribas (CAAR)

1.1 Descrição da necessidade da contratação |MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020. De modo específico, o presente estudo técnico preliminar visa organizar as principais informações para a contratação de empresa especializada em montagem e instalação de cobertura sombrite, e assim analisar qual escolha mais vantajosa para contratação.

Desta forma, o Colégio Agrícola (CAAR) poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidades ambiental adotadas, enfim primando pelo interesse público e coletivo.

A contratação de empresa especializada objetiva manter as atividades de cunho pedagógico e o andamento das aulas práticas e pesquisas em curso, realizadas na estufa de mudas (berçário) do CAAR.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Não está previsto no PCA. De acordo com a IN 001/2023, SEPL - Secretaria do Planejamento, de 14 de fevereiro de 2023, Capítulo IV, Art. 8º Inciso IV:

Art.8º Ficam dispensandas de registro no plano de contratação anual:

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços e pronto pagamento, de que trata o parágrafo 2º do Art. 95 da Lei nº14.133 de 2021.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis);(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente prestado serviços de complexidade igual ou superior aos

Colégio Agrícola Augusto Ribas



solicitados neste estudo. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante em caso de dúvida ou se houver necessidade.

Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto do presente estudo.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

Sendo o estudo para viabilidade em contratação de empresa especializada (instalação/montagem, mão de obra e insumos) segue lista de material utilizados:

01	Tela Sombrite	10x8	M²
01	Filme P/ Estufa	20x8	M²
50	Arame liso nº14	Metro	
80	Bucha S-8	Unidade	
02	Catraca de levante	Unidade	
02	Corda tipo seda	Kg	
80	Parafuso Liso ¼ x 600mm	8	
40	Arruela ¼"	Unidade	
40	Parafuso uso Brocante	Unidade	
01	Mão de Obra	Serviço	

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

Contratação de empresa especializada com mão de obra e material incluso.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

1.5.2 Análise das soluções existentes

"É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral."

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Levando-se em conta as características do objeto/serviço a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a contratação de empreitada por preço Global, tendo em vista que o Colégio Agrícola e UEPG não detém de todos os meios necessários para a execução do serviço (instalação e montagem de

Colégio Agrícola Augusto Ribas



sombrite para estufas de mudas no CAAR - Colégio Agrícola Augusto Ribas) e que há meios de definir claramente os guantitativos do serviço a ser executado.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Logo, a contratação da empresa especializada do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Estima-se o consumo dos potenciais serviços no valor de R\$ 5.915,26 (cinco mil novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos). Esse valor engloba todos os serviços contidos no item 1.4.1 deste estudo

Este valor está sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos posteriores pertinentes à contratação.

1.7 Descrição da solução como um todo - Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

Esta contratação destina-se à execução de reforma da cobertura da estufa de mudas (berçário) hortaliças do Colégio Agrícola Augusto Ribas. Tais serviços constarão resumidamente em:

- Troca da cobertura (com substituição sombrite e lona rasgada, correções de infiltrações);
- Troca do sistema de levante (cortinas);

A reforma se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

A montagem deverá ser feita por técnico especializado da empresa fornecedora, com garantia após a instalação do equipamento, no local especificado neste estudo.

O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da UEPG, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de contrato, se for o caso, correndo por conta do fornecedor contratado todas as despesas até a entrega e execução do serviço à Instituição.

Menção para Gestor Anderson Rodolfo de Araújo - Diretor Técnico - email araraujo@uepg.br , Fiscal Engenheira Agrônoma Heloísa Madalena Giovanetti - email <u>caar@uepg.br</u> e Suplente Paulo Sérgio Ivanski - e-mail caar@uepg.br Telefone (42) 3220-3028 os quais serão responsáveis por todas as ocorrências.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do serviço a ser contratado.

Colégio Agrícola Augusto Ribas – Estufa de mudas (bercário)

Colégio Agrícola Augusto Ribas



Endereco: Alameda Nabuco de Araújo, 469 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-510

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A Dispensa de licitação, Art.75, Inciso II demonstrada neste estudo, é necessária para a substituição da cobertura da estufa de mudas de hortaliças (berçário) destinada a manter a temperatura adequada para desenvolvimento inicial das plantas, facilitando a germinação e o crescimento. A falta deste suporte técnico compromete a realização de aulas práticas e atividades de pesquisa, bem como, o desenvolvimento das mudas.

No ano de 2022, o colégio produziu R\$ 99.921,04 em hortaliças, conforme relatórios mensais encaminhados à UEPG. Essa produção só foi alcançada graças as mudas de qualidade, desenvolvidas dentro do berçário (estufa) do colégio.

Além disso, objetiva oferecer oportunidade ao estudante, permitindo o acesso ao conhecimento, contato com novas metodologias experimentais e uso do conhecimento teórico. Com isso, os estudantes terão maiores chances de inserção no mercado de trabalho e uma grande vivência profissional, sendo esse um dos objetivos de uma instituição.

Um dos objetivos de uma instituição escolar técnica é o de oferecer o curso em condições de possibilitar aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Entendemos que não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser tomada, visto que o Colégio oferece ambiente propício. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização do serviço, deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido e realizado, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes(art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável(art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Não haverá impactos ambientais para o serviço de montagem e instalação que se pretende adquirir. Os entulhos/resíduos destes serviços serão acondicionados em local adequado e posteriormente recolhidos pela empresa contratada que faz o descarte correto destes resíduos. Geralmente as coletas ocorrem programada.

Para prestação de serviços:

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Colégio Agrícola Augusto Ribas



V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina(art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento da demanda do órgão na modalidade Dispensa Eletrônica, Art. 75, Inciso II.

Colégio Agrícola Augusto Ribas

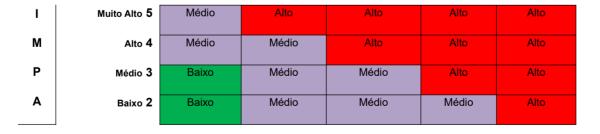


ANEXO 1 MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

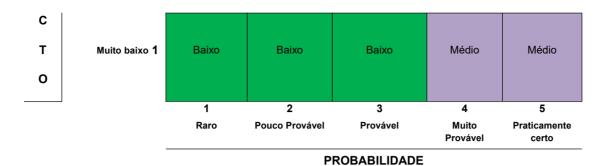
Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
Questionamentos excessivos na dispensa.	Informações adicionais	Atraso no dispensa	1	1	BAIXO	Maiores informações em TR.	CAAR e Resp. pelo ETP e TR	Atender recursos solicitados	CAAR e Resp. pelo ETP
Licitação deserta ou com lote deserto.	Variação de Preços	Falta do Produto	2	5	ALTO	Não se aplica	Não se aplica	Reapresentar pedido	Setor Requisitante(CAAR)
Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta de análise de Edital	Não realização do serviço	1	5	MEDIO	Maiores informações no TR	CAAR e Resp. pelo ETP e TR	Fornecer informações solicitada.	CAAR e Resp. pelo ETP
Indisponibilidade do bem licitado	Não se aplica	Falta do produto	1	1	BAIXO	Não previsível	Não se aplica	Notificação e abertura processo Administrativo se necessário	CAAR e DIMAPA
5. Fornecimento de baixa qualidade	Divergência entre capacidade técnica no certame e serviço realizado	Resultados insatisfatório	3	4	ALTO	Melhores requisitos de habilitação	CAAR e Resp. pelo ETP e TR	Notificação e abertura processo Administrativo se necessário	CAAR e DIMAPA

MATRIZ DE RISCO



Colégio Agrícola Augusto Ribas Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 469 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-510 – Telefone:3220-3028





Colégio Agrícola Augusto Ribas Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 469 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-510 – Telefone:3220-3028





Responsável pela Elaboração: Marcelo Hartmann – Agente Universitário

Revisão: Engenheira Agrônoma Heloísa Madalena Giovanetti – Coordenadora de Curso CAAR

Data da Elaboração: 08/05/2023